LEI Nº 709 DE 10 DE JUNHO DE 2005

"Autoriza patrolamento de estradas em outro Município e dá outras providências".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal a fazer patrolamento fora do Município de Campinápolis, em trechos de estradas vicinais que pertencem ao Município de Nova Xavantina.

Art. 2º - Estrada que sai da sede do Município passando pelas propriedades dos Srs. Jacob de Souza, entroncamento do Couto, Wantuil Nogueira de Andrade, José Olavo Pereira e Firmiano Pereira Novais.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Fica revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis- MT, 10 de Junho de 2005

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL